ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APRÓVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2169 , DE 28 DE junho DE 1988.

Autoriza o Executivo a promover o reenquadramento de Professoras Efetivas da Prefeitura Municipal.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a proceder ao reenquadramento das Professoras Efetivas da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, ora em atividade, obedecendo-se ao critério que se segue:

Na 3ª referência - as admitidas até 31/12/66
" 4ª " - " " " 31/12/64
" 5ª " - " " " 31/12/63

Art. 2º - O reenquadramento aprovado pela presente Lei não interromperá o cômputo do efetivo exercício para o processamento das Promoções subsequentes, cuja apuração e concessão obedecerão ao disposto no § 1º, art. 46, do Estatuto do Funcionalismo Público de Barra Mansa.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 28 de junho de 1988.

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW FERREIRA DO AMARAL
Prefeito